



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Setor de Apoio ao Pleno e Plenário



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu, na qualidade de fiscal do contrato conforme Portaria n. 5079/2017-PTJ de 18.09.2017, atesto, para os devidos fins, que a empresa **SERV - CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 04.744.916/0001-07, sob responsabilidade técnica do Tecnólogo em Mecânica, Adalberto Maia Vital, RNP n.º 0409124016 CREA/AM n.º 16783, EXECUTOU de forma Satisfatória e de acordo com o **Contrato Administrativo de n.º 022/2017-FUNJEAM**, os Serviços de Operação Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, com eventual fornecimento de peças para os sistemas de áudio e vídeo dos plenários e auditórios do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, CNPJ n.º 04.301.769/0001-09, localizado na Avenida André Araújo, s/nº – Aleixo, CEP: 69060-000 – Manaus – Amazonas, conforme dados do contrato descrito abaixo:

1. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

**1.1 Contratante**

**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, CNPJ n.º 04.301.769/0001-09  
Contrato Administrativo de n.º 022/2017-FUNJEAM

**1.2 Custo e Prazo Contratual**

Valor Contratual ..... R\$ 184.695,96  
Início do Serviço ..... 21/08/2017  
Término do Serviço ..... 21/08/2019

**1.3. Objeto do Serviço**

**1.3.1.** Prestação dos serviços de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças para os sistemas de áudio e vídeo dos plenários e auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Setor de Apoio ao Pleno e Plenário



Item	Descrição do Cargo	Descrição do Serviço	Qtde Mensal
1	Técnico/Operador de Áudio e Vídeo	Mão de Obra para Operação Técnica no Auditório e Plenários	12
2	Fornecimento de Peças	Fornecimento Eventual de Peças (estimativa mensal)	12
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva.	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de Áudio e Vídeo (estimativa mensal)	12

Manaus, 26 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

*Andréa Sousa Santos*

**Adm. Andréa Sousa dos Santos**  
Gerente de Plenários  
MAT: 1909-7A

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

A Sociedade **SERV - CONSTRUTORA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/09/2001, NIRE: 13200400283, CNPJ: 04.744.916/0001-07, estabelecido(a) na RUA TEERÁ, 15 A QD 12 CJ CAMPOS ELÍSEOS, PLANALTO, Manaus - Amazonas, CEP: 69045-100, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Manaus - AM, 04/02/2014

*Solano Catao Vital*  
SOLANO CATAO VITAL  
Sócio

*Adalberto Maia Vital*  
ADALBERTO MAIA VITAL  
Sócio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 17/03/2014

Etiqueta de registro

JUCEA  
Weyre de S. Mourão  
Assistente Técnico  
Mat. 137 969-0 A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2014  
SOB Nº: 473307  
Protocolo: 14/011223-5  
Empresa: 13 2 004028 3  
SERV - CONSTRUTORA LTDA

*Raimundo Cavalcante Lima*  
Raimundo Cavalcante Lima  
SECRETARIO GERAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Super Fácil

Cartório VITAL - 3º OFÍCIO DE NOTAS - BEL. MIGUEL VITAL - TABELÃO  
Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **AU624214-08**  
SOLANO CATAO VITAL dou fe.  
Escrevente: MILTON NEVES DOS SANTOS FARPAM: 0,16  
Data/Hora utilização: 13/03/2014 09:39:14 OCA3-A133-5A29-5FA6  
Valor Emol: 2,69 FUNDPGE: 0,08 FUNDPAM: 0,13  
FUNETJ: 0,27 VI. Ato: 4,05 ISS: 0,13 www.seioam.com.br

Cartório VITAL - 3º OFÍCIO DE NOTAS - BEL. MIGUEL VITAL - TABELÃO  
Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **AU624211-03**  
ADALBERTO MAIA VITAL dou fe.  
Escrevente: MILTON NEVES DOS SANTOS FARPAM: 0,16  
Data/Hora utilização: 13/03/2014 09:40:11 216E-AC9E-3E15-5696  
Valor Emol: 2,69 FUNDPGE: 0,08 FUNDPAM: 0,13  
FUNETJ: 0,27 VI. Ato: 4,05 ISS: 0,13 www.seioam.com.br



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 006251011**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 08/08/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**SERV REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, residente na Rua teerã nº 15, quadra 12, pla, 100, PLANALTO, CEP: 69045-100, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.744.916/0001-07. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 9 de agosto de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0006251011**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERV - CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.744.916/0001-07

Certidão n°: 17439791/2022

Expedição: 01/06/2022, às 12:03:29

Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERV - CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.744.916/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO  
TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA (TJM)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017-FUNJEAM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa SERV CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SERV – CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 14/09/2001, sob o nº 13200400283, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.744.916/0001-07, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Teerã, nº 15, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, neste ato representada pelo Sr. **ADALBERTO MAIA VITAL**, brasileiro, casado, tecnólogo em mecânica, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1799045 SESEP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 041.434.342-53, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 016/2017-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano X, Edição nº 2193, Caderno Administrativo, em 13/07/2017, à pág. 10, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2017/20452-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente pacto a prestação dos serviços de **operação técnica e manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças para os sistemas de áudio e vídeo dos plenários e auditórios do CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 016/2017-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano X, Edição nº 2193, Caderno Administrativo, em 13/07/2017, à pág. 10, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

4.1. Por este Contrato, os pactuantes vinculam-se ao Edital de Licitação e seus anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços de operação técnica da aparelhagem de som do auditório e plenários e de fornecimento de peças serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços, objeto deste ajuste, serão executados nas dependências do Edifício De-  
Contrato Administrativo nº 022/2017-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Desembargador Arnoldo Peres, bem como no Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes, ambos localizados na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, utilizando os equipamentos de áudio e vídeo dos plenários e auditórios constantes das planilhas do item 17 do Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00hs às 18:00hs, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, mediante prévia solicitação do **CONTRATANTE**, tendo em vista o mínimo impacto às atividades de rotina do respectivo prédio, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.3. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no item anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Amazonas.

6.4. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos será feito pela **CONTRATADA** nas quantidades, padrões de qualidade e especificações estabelecidos no Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, na Gerência de apoio ao Pleno e plenário, situada no Prédio Sede, Edifício Desembargador Arnoldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Térreo, Aleixo, Manaus/AM.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

8.2. O prazo para execução dos serviços objeto deste pacto será o prazo de sua vigência, após a respectiva assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste pacto e no Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações e o termo de recebimento;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Realizar o aceite dos produtos e serviços de acordo com as especificações descritas no termo de referência;
- f) Recusar produtos fornecidos e serviços prestados fora das condições estabelecidas;
- g) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as Normas Técnicas e em quantidades especificadas neste termo de referência;
- b) Utilizar na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao **CONTRATANTE**;
- c) Disponibilizar para chamadas imediatas um mínimo de 04 (quatro) operadores técnicos de áudio que sejam capazes de operar, ajustar e realizar pequenas manutenções no sistema existente, os quais devem possuir treinamento específico em operação e manutenção de sistemas de áudio por instituição ou profissional habilitado;
- d) Prestar o serviço de operação dos equipamentos de áudio e vídeo sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo o operador de som chegar ao local do serviço com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, para ligar e testar os equipamentos;
- e) Disponibilizar técnico qualificado para realização de qualquer substituição ou ajuste técnico nos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, sempre que necessário ao bom andamento dos eventos em que participe;
- f) Manter equipamento sobressalente para que não haja interrupção de programações devido a queima de equipamentos em que seja necessária a sua troca, até que sejam tomadas ações corretivas para sanar o problema;
- g) Responsabilizar-se por desligar corretamente todos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, após cada evento, e pela retirada e guarda de pilhas, baterias, microfones, CDs, DVDs, entre outros, nos locais apropriados para os mesmos;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- h) Apresentar, a cada evento, formulário próprio da empresa **CONTRATADA** que conste motivo, data, local e horário inicial e final do serviço bem como o total de horas trabalhadas que deverá ser assinado pelo Fiscal do **CONTRATANTE**, sendo entregue 01 (uma) via e/ou cópia para fins de controle;
- i) Fornecer as pilhas e as baterias dos controles e microfones sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- j) Fornecer no mínimo 02 (dois) números telefônicos, para servirem como canais de comunicação para a solicitação de serviços pelo **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA** podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela **CONTRATADA**;
- k) Responsabilizar-se pela alimentação e o transporte de seus funcionários sempre que a duração do evento assim exigir;
- l) Apresentar para análise do **CONTRATANTE**, quando da manutenção corretiva, Laudo Técnico descrevendo o defeito, as peças a serem substituídas, se houver, com os respectivos valores individuais e os serviços que serão realizados para saná-lo, só executando a manutenção após expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- m) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- o) Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pela guarda destes materiais;
- p) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.
- q) Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.
- r) Fornecer em qualquer época os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Infraestrutura e Logística do **CONTRATANTE**;
- s) Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.
- t) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- u) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositados nas dependências do Prédio do **CONTRATANTE**.
- v) Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados.
- w) Orientar a seus empregados que estes ficarão sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações já mencionados.
- x) Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s);
- y) Fornecer toda a mão de obra e material necessários à realização dos serviços objeto deste pacto.
- z) Fornecer e instalar quaisquer equipamentos para alimentação do sistema de sonorização tais como: Transformadores, Retificadores, Estabilizadores, entre outros não mencionados, porém imprescindíveis para o perfeito funcionamento do objeto;
- aa) Responsabilizar-se pela arrumação e limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras além de outros materiais usados durante os serviços.
- bb) Não iniciar, em hipótese nenhuma, serviços contratados sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE** da correspondente Ordem de Serviço.
- cc) Responsabilizar-se por qualquer material, produto, equipamento ou peça empregada, inclusive pelos custos dos mesmos;
- dd) Entregar os certificados de garantia dos equipamentos e serviços, quando da conclusão dos mesmos;
- ee) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as informações e/ou os documentos listados abaixo:
  - ee.1) Nota Fiscal/Fatura;
  - ee.2) Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - ee.3) Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - ee.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- ff) Deverá apresentar declaração comprometendo-se a prestar serviço de assistência Técnica;
- gg) A prestação de assistência técnica nas dependências da **CONTRATANTE** deverá ser feita pela própria **CONTRATADA** ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- hh) Deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato;
- ii) Deverá fornecer manuais de operação, bem como todos os termos de garantia. Tais condições são imprescindíveis para o aceite dos equipamentos, bem como fazem parte da documentação exigida para o pagamento da fatura;
- jj) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- kk) Preencher relatórios emitidos por este poder e relatórios de ocorrências, devendo enviá-los mensalmente ao **CONTRATANTE**, apontando as inspeções e ocorrências identificadas, bem como todos os serviços executados e os materiais aplicados em manutenção corretiva e preventiva, contendo ainda todas as informações que se fizerem necessárias, estando o pagamento mensal condicionado à entrega e aprovação dos referidos relatórios;
- ll) Utilizar sempre pessoal técnico especializado (operadores de áudio) na execução dos serviços objeto deste pacto, com comprovada competência e de bom comportamento e treinamento, o qual deve responsabilizar-se por todas as intervenções realizadas, devendo obedecer às normas do **CONTRATANTE**, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;
- mm) Substituir as peças trocadas obrigatoriamente por outras novas e originais, equivalente as substituídas ou de qualidade igual ou superior. Em caso de inexistência de peças originais no mercado, estas deverão possuir certificações de qualidade (Inmetro) e serem aprovadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística do **CONTRATANTE**, não sendo admitidos o emprego de peças e/ou materiais reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do **CONTRATANTE**;
- nn) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças/materiais e pessoal para realização dos serviços;
- oo) Executar fora do horário normal de expediente os serviços de manutenção preventiva que se fizerem necessários e que possam interferir ou trazer transtornos nos ambientes de trabalho durante o funcionamento normal do **CONTRATANTE**, salvo quando forem emergenciais, devendo ser comunicados por escrito com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis;
- pp) Designar um responsável técnico pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser a pessoa de contato com a Fiscalização;
- qq) Emitir um relatório sobre as condições de todo o sistema e as potenciais melhorias a serem executadas a fim de aperfeiçoar o sistema de áudio existente, sob sua responsabilidade, a partir da assunção do contrato;
- rr) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- ss) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

- tt) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.
- uu) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

11.1. O valor global estimado do presente contrato para o período de sua vigência no que se refere aos serviços de operação técnica no auditório e plenários, objeto deste contrato, é de R\$ 147.196,00 (Cento e quarenta e sete mil cento e noventa e seis reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 12.266,33 (Doze mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.

11.2. O valor global estimado do presente contrato para o período de sua vigência, no que se refere aos serviços de fornecimento de peças, objeto deste contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.

11.3. Os valores a serem pagos à CONTRATADA pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio e vídeo, objeto deste contrato, é o valor mensal de R\$ 1.875,00 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.

11.4. Nos valores acima especificados já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, treinamento, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato no que tange aos serviços de operação técnica serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903979, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2017NE01016, de 14/07/2017, no valor de R\$ 88.282,66 (Sessenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Créditos referentes à cobertura dos meses de julho (proporcional) a dezembro de 2017, ficando o restante



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

para ser empenhado no exercício de competência.

12.2. As despesas com a execução do presente Contrato no que tange à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio e vídeo dos plenários e auditório serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903917, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2017NE01017, de 14/07/2017, no valor de R\$ 10.437,50 (Dez mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Créditos referentes à cobertura dos meses de julho (proporcional) a dezembro de 2017, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

12.3. As despesas com a execução do presente Contrato no que tange ao fornecimento de peças serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903029, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2017NE01018, de 14/07/2017, no valor de R\$ 6.958,39 (Seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos). Créditos referentes à cobertura dos meses de julho (proporcional) a dezembro de 2017, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

→ **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação dos relatórios devidamente assinados pela **CONTRATADA**; dos cronogramas de execução de serviços com as devidas assinaturas do responsável pela manutenção dos sistemas de áudio do **CONTRATANTE**; e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após serem devidamente atestados a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

13.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em até 30 (trinta) dias, em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

b) Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

13.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, localizada à Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

13.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

13.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

15.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

16.2. Na entrega do objeto, o mesmo deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de Referência. A não observância desta condição implicará na sua recusa, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do prestador inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

16.3. Os serviços serão recebidos:

16.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.3.2. Em se tratando de materiais:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

16.4. Na hipótese de ser verificado que os materiais e serviços não atendem as especificações solicitadas, e ainda, a impropriedade destes no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do CONTRATANTE, quando do não aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

17.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

17.2. A garantia prevista no item anterior é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a assistência técnica e com a garantia dos serviços realizados que deverá ser de 12 (doze) meses, em casos de eventuais falhas técnicas oriundas dos serviços executados pela CONTRATADA, a contar do termo de recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

18.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a CONTRATANTE, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

19.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e pro-  
Contrato Administrativo nº 022/2017-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

cessos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

19.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.9. Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao "Diário de Ocorrências", serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

21.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais de operação, bem como todos os termos da garantia.

21.4. A **CONTRATADA** deverá identificar a manutenção realizada, utilizando-se etiquetas, cartões de identificação ou outro meio que contenha, no mínimo, a identificação da empresa, data da execução da manutenção, responsável pela execução e data da próxima manutenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os danos e prejuízos causados ao



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

**22.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

**22.3.** A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

**22.4.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 21.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**23.1.** A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

**24.1.** Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

por ocorrência;

- b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.
- b.2) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
  - b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
  - b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3";
- b.6) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b.7) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea "b.6";
- b.8) 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores de **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

Contrato Administrativo nº 022/2017-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

cometer fraude fiscal;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

25.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

25.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

27.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO**

28.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente pacto, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

29.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO DO CONTRATO**

30.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as  
Contrato Administrativo nº 022/2017-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, 21 de agosto de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONTRATANTE

*Adalberto Maia Vital*  
Sr. **ADALBERTO MAIA VITAL**

Responsável legal pela empresa **SERV - CONSTRUTORA LTDA.**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200400283

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2200238176

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

21 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1222325 em 22/07/2022 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 04744916000107 e protocolo 220455724 - 21/07/2022. Autenticação: B4451417C4C15620ACF7595BF638A84EA894A672. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/045.572-4 e o código de segurança H173 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/045.572-4	AME2200238176	21/07/2022

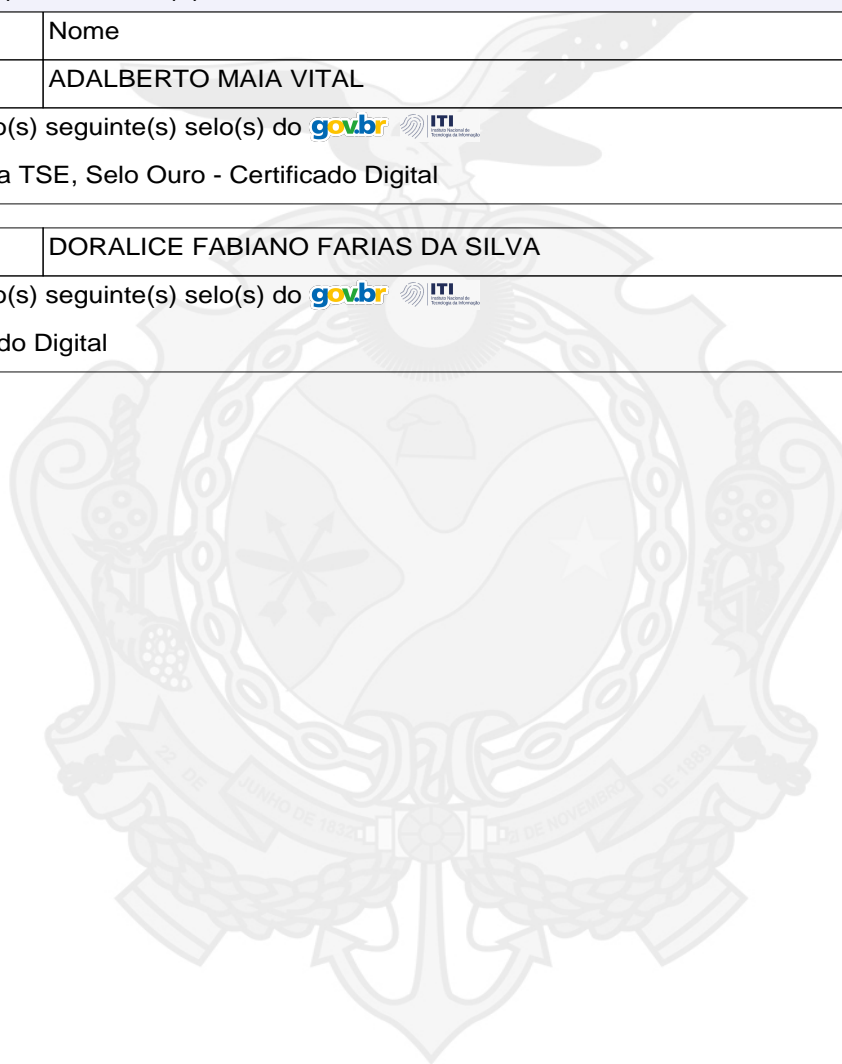
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.434.342-53	ADALBERTO MAIA VITAL	21/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

075.678.122-15	DORALICE FABIANO FARIAS DA SILVA	21/07/2022
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1222325 em 22/07/2022 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 04744916000107 e protocolo 220455724 - 21/07/2022. Autenticação: B4451417C4C15620ACF7595BF638A84EA894A672. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/045.572-4 e o código de segurança H173 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade Secretário-Geral.

SERV CONSTRURORA

# SERV - CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MFM 04.744.916/0001-07

RUA TEERA Nº15 A QUADRA 12 CJ CAMPOS ELISEOS  
CEP 69045-100 - PLANALTO

**NIRE 13200400283**

# BALANÇO PATRIMONIAL

**ANO 2021**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1222325 em 22/07/2022 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 04744916000107 e protocolo 220455724 - 21/07/2022. Autenticação: B4451417C4C15620ACF7595BF638A84EA894A672. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/045.572-4 e o código de segurança H173 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

# SERV-COMERCIO E SERVICOS LTDA

## TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULARIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS DE 1 (UM) A 8 (OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIARIO GERAL NUMERO 2 (DOIS) DA EMPRESA **SERV - CONSTRUTORA LTDA EPP**, FIRMA ESTABELECID A RUA TERRA, 15, A QUADRA-12 CJ. CAMPOS ELISEOS – BAIRRO PLANALTO, CEP. 69.045-100, MANAUS AMAZONAS-AM, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DI ESTADO DO AMAZONAS SOB O NUMERO NIRE 13200400283 EM 14/09/2001, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA DO MINISTERIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 04.744.916/0001-07, E INSCRITO NO MUNICIPIO SOB O NUMERO 10876201.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 102 DE 25/04/2006 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

Manaus(AM), 01 de JANEIRO de 2021.

**ADALBERTO MAIA VITAL**  
**CPF 041.434.342-53**  
**GERENTE ADMINISTRATIVO**

**DORALICE FABIANO FARIAS DA CUNHA**  
**CPF: 075.678.122-15**  
**CRC/UF n.º AM-006479/O Categoria: CONTADORA**



**BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2021 a 31/12/2021**

	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.121.815,43</b>	<b>1.379.492,48</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>264.449,29</b>	<b>470.261,35</b>
-Caixa	21.654,33	20.869,17
- Banco C/ Movimento	135.430,55	297.152,20
-Aplicação	107.364,41	152.239,98
<b>Cliente a Receber</b>	<b>120.000,00</b>	<b>146.585,83</b>
<b>Adiantamento Diversos</b>	<b>737.366,14</b>	<b>762.645,30</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>469.213,63</b>	<b>409.421,94</b>
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>469.213,63</b>	<b>409.421,94</b>
Imoveis	132.000,00	132.000,00
Computadores e Equipamentos	22.880,00	8.950,00
Maquinas e Equipamentos	189.275,21	149.275,21
Moveis e Utensilios	18.450,23	9.189,27
Veiculos	226.028,30	226.028,30
(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA	<b>(119.420,11)</b>	<b>(116.020,84)</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.591.029,06</b>	<b>1.788.914,42</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço PATRIMONIAL que apresenta no Ativo a importância de R\$1.591.029,06 (Hum Milhão e Quinhentos e Noventa e Um Mil e Vinte e Nove Reais e Seis Centavos).

**Manaus, 31 de Dezembro de 2021**

**ADALBERTO MAIA VITAL**  
CPF 041.434.342-53  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**DORALICE FABIANO FARIAS DA CUNHA**  
CPF075.678.122-15 CRC 006479-0  
**CONTADODORA**



**SERV COM E SERVIÇOS**  
**SERV CONSTRUTORA LTDA EPP**  
**NIRE 13200400283**

Rua Terra nº15 - A QUADRA-12 CJ. CAMPOS ELISEOS- Bairro PLANALTO - CEP 69.045-100  
CNPJ.:04.744.916/0001-07 Inscrição Estadual ISENTO e Inscrição Municipal 10876201

**BALANÇO PATRIMONIAL DO PERIODO DE 01/01/2021 a 31/12/2021**

	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>89.619,88</b>	<b>335.674,44</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>89.619,88</b>	<b>335.674,44</b>
-Fornecedores	5.653,77	2.599,90
- Tributos e Contribuições	18.726,00	19.249,18
- Obrigações Trabalhista	7.840,11	13.825,36
- Emprestimo	57.400,00	300.000,00
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.501.409,18</b>	<b>1.453.239,98</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	300.000,00	300.000,00
Reserva de Lucros	1.153.239,98	1.012.156,87
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>48.169,20</b>	<b>141.083,11</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.591.029,06</b>	<b>1.788.914,42</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço PATRIMONIAL que apresenta no Passivo a importância de R\$1.591.029,06 (Hum Milhão e Quinhentos e Noventa e Um Mil e Vinte e Nove Reais e Seis Centavos).

**Manaus, 31 de Dezembro de 2021**

**ADALBERTO MAIA VITAL**  
CPF 041.434.342-53  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**DORALICE FABIANO FARIAS DA CUNHA**  
CPF075.678.122-15 CRC 006479-0  
**CONTADODORA**



**SERV COM E SERVIÇOS**  
**SERV CONSTRUTORA LTDA EPP**  
**NIRE 13200400283**

Rua Terra nº15 - A QUADRA-12 CJ. CAMPOS ELISEOS- Bairro PLANALTO - CEP 69.045-100  
CNPJ.:04.744.916/0001-07 Inscrição Estadual ISENTO e Inscrição Municipal 10876201

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO em 01/01/2021 e 31/12/2021**

	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>
<b>- VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>		
- VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	723.988,21	1.021.254,40
(-) Deduções de Tributos	(36.199,41)	(99.630,04)
<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>687.788,80</b>	<b>921.624,36</b>
<b>(-) CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS</b>	-	-
Custo das Vendas e Serviços	599.600,42	460.741,20
	(599.600,42)	(460.741,20)
<b>= LUCRO BRUTO</b>	<b>88.188,38</b>	<b>460.883,16</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	-	-
Administrativas	11.406,76	17.171,10
	(10.430,44)	(15.587,00)
Tributárias	(976,32)	(1.584,10)
<b>=RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>76.781,62</b>	<b>443.712,06</b>
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	(1.856,22)	(2.750,03)
RECEITAS FINANCEIRA		
(-)Despesas Financeiras	(1.856,22)	(2.750,03)
<b>=RESULTADO ANTE DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>	<b>74.925,40</b>	<b>440.962,03</b>
(-) Despesas com SIMPES NACIONAL	(26.756,20)	(299.878,92)
<b>=RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO</b>	<b>48.169,20</b>	<b>141.083,11</b>

**Manaus, 31 de Dezembro de 2021**

**ADALBERTO MAIA VITAL**  
CPF 041.434.342-53  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**DORALICE FABIANO FARIAS DA CUNHA**  
CPF075.678.122-15 CRC 006479-0  
**CONTADODORA**



**SERV COM E SERVIÇOS**  
**SERV CONSTRUTORA LTDA EPP**  
**NIRE 13200400283**

Rua Terra nº15 - A QUADRA-12 CJ. CAMPOS ELISEOS- Bairro PLANALTO - CEP 69.045-100  
CNPJ.:04.744.916/0001-07 Inscrição Estadual ISENTO e Inscrição Municipal 10876201

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL**

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2021**

ELEMENTOS	RESERVAS					
	Capital Social	Capital	Reavali	Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)	Total
Saldo do Exercício Anterior	300.000,00				141.083,11	441.083,11
Resultado Líquido do Exercício					48.169,20	48.169,20
Constituição de Reserva de Lucro				1.153.239,98		1.153.239,98
Reavaliação						
Dividendos Distribuídos						
Saldo Final do Período	300.000,00			1.153.239,98	48.169,20	1.501.409,18

**Manaus, 31 de Dezembro de 2021**

**ADALBERTO MAIA VITAL**  
CPF 041.434.342-53  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**DORALICE FABIANO FARIAS DA CUNHA**  
CPF075.678.122-15 CRC 006479-0  
**CONTADODORA**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1222325 em 22/07/2022 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 04744916000107 e protocolo 220455724 - 21/07/2022. Autenticação: B4451417C4C15620ACF7595BF638A84EA894A672. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/045.572-4 e o código de segurança H173 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**SERV COM E SERVIÇOS**  
**SERV CONSTRUTORA LTDA EPP**  
**NIRE 13200400283**

Rua Terra nº15 - A QUADRA-12 CJ. CAMPOS ELISEOS- Bairro PLANALTO - CEP 69.045-100  
CNPJ.:04.744.916/0001-07 Inscrição Estadual ISENTO e Inscrição Municipal 10876201

<b>1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ DE GERAL - MP 449/2008</b>		
LG = AC + RLP PC + PNC	1.121.815,43 89.619,88	12,52
<b>2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</b>		
LC AC PC	1.121.815,43 89.619,88	12,52
<b>3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		
LI DISP PC	264.449,29 89.619,88	2,95
<b>4) ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA</b>		
LS AC - ESTOQUE PC	1.121.815,43 89.619,88	12,52
<b>5) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL</b>		
ISG AT + RLP SG PC + PNC	1.591.029,06 89.619,88	17,75

**Manaus, 31 de Dezembro de 2021**

**ADALBERTO MAIA VITAL**  
CPF 041.434.342-53  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**DORALICE FABIANO FARIAS DA CUNHA**  
CPF075.678.122-15 CRC 006479-0  
**CONTADODORA**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1222325 em 22/07/2022 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 04744916000107 e protocolo 220455724 - 21/07/2022. Autenticação: B4451417C4C15620ACF7595BF638A84EA894A672. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/045.572-4 e o código de segurança H173 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

# SERV-COMERCIO E SERVICOS LTDA

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

### NOTA 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa **SERV - CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Rua Terra nº15, A QUADRA-12 CJ. CAMPOS ELISEOS – Bairro PLANALTO, CEP. 69.045-100, Manaus-AM, inscrito no CNPJ N.º 04.744.916/0001-07, devidamente arquivada na JUCEA-AM, sob o NIRE 13200400283 em 14/09/2001

### NOTA 2 – OBJETIVO

Tem como objetivo

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil



## SERV-COMERCIO E SERVICOS LTDA

- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1222325 em 22/07/2022 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 04744916000107 e protocolo 220455724 - 21/07/2022. Autenticação: B4451417C4C15620ACF7595BF638A84EA894A672. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/045.572-4 e o código de segurança H173 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

## SERV-COMERCIO E SERVICOS LTDA

- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açougues
- 47.22-9-02 – Peixaria
- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

### NOTA 3 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000.

### NOTA 4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 4.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.2) Disponível - Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicação financeira, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor.

4.3) Valores a Receber de Clientes - As contas a receber de clientes correspondem aos valores de serviços no decurso normal da atividade da empresa e estão registradas ao valor nominal.

4.4) Os adiantamentos Diversos são reconhecidas quando o caixa é transferido aos tomadores de crédito.

4.5) Imobilizado (taxa) depreciação do Período.

4.6) Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, todos os outros reparos e



## SERV-COMERCIO E SERVICOS LTDA

manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

4.7) Provisões - As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

4.8) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.9) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.10) Impostos Federais

A empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### NOTA 5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### NOTA 6 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos) mil quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas aos sócios titular:

SOCIOS	COTAS	VALOR
Adalberto Maia Vital	210.000	R\$210.000,00
Joney Catão Vital	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	300.000	R\$300.000,00

### NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial.

#### 7.1- Lucro Acumulado

A Empresa, em conformidade com seu contrato social, mantém reserva de lucros que terão por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais do capital fixo e circulante e são formadas com o saldo remanescente do lucro líquido do exercício que remanescer após as deduções legais e estatutárias, não podendo estas reservas ultrapassar o valor do capital social.



## SERV-COMERCIO E SERVICOS LTDA

No final do ano de 2021 foi apurado como Lucro Acumulado o valor de R\$48.169,20 (Quarenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

### **NOTA 8 – RECONHECIMENTO DA RECEITA**

A receita compreende aos valores com diversos contratos de Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

### **NOTA 09 - EVENTOS SUBSEQUENTES**

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Podemos concluir com o exposto, que não é de grande dificuldade a apresentação das demonstrações contábeis conforme a norma e cabe a nós, profissionais, interpretá-la e aplicá-la da melhor forma possível.

Manaus(AM), 31 de dezembro de 2021.

**ADALBERTO MAIA VITAL**  
**CPF 041.434.342-53**  
**GERENTE ADMINISTRATIVO**

**DORALICE FABIANO FARIAS DA CUNHA**  
**CPF: 075.678.122-15**  
**CRC/UF n.º AM-006479/O Categoria: CONTADORA**



# SERV-COMERCIO E SERVICOS LTDA

## TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULARIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS DE 1 (UM) A 8 (OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIARIO GERAL NUMERO 2 (DOIS) DA EMPRESA **SERV - CONSTRUTORA LTDA EPP**, FIRMA ESTABELECID A RUA TERRA, 15, A QUADRA-12 CJ. CAMPOS ELISEOS – BAIRRO PLANALTO, CEP. 69.045-100, MANAUS AMAZONAS-AM, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DI ESTADO DO AMAZONAS SOB O NUMERO NIRE 13200400283 EM 14/09/2001, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA DO MINISTERIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 04.744.916/0001-07, E INSCRITO NO MUNICIPIO SOB O NUMERO 10876201.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 102 DE 25/04/2006 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

Manaus(AM), 31 de JANEIRO de 2021.

**ADALBERTO MAIA VITAL**  
CPF 041.434.342-53  
GERENTE ADMINISTRATIVO

**DORALICE FABIANO FARIAS DA CUNHA**  
CPF: 075.678.122-15  
CRC/UF n.º AM-006479/O Categoria: CONTADORA



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1222325 em 22/07/2022 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 04744916000107 e protocolo 220455724 - 21/07/2022. Autenticação: B4451417C4C15620ACF7595BF638A84EA894A672. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/045.572-4 e o código de segurança H173 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2022/00002929  
Nome: DORALICE FABIANO FARIAS DA CUNHA CPF: 075.678.122-15  
CRC/UF n.º AM-006479/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 19.10.2022  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página  
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **075.678.122-15** Controle : **6631.8513.1083.1652**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/045.572-4	AME2200238176	21/07/2022

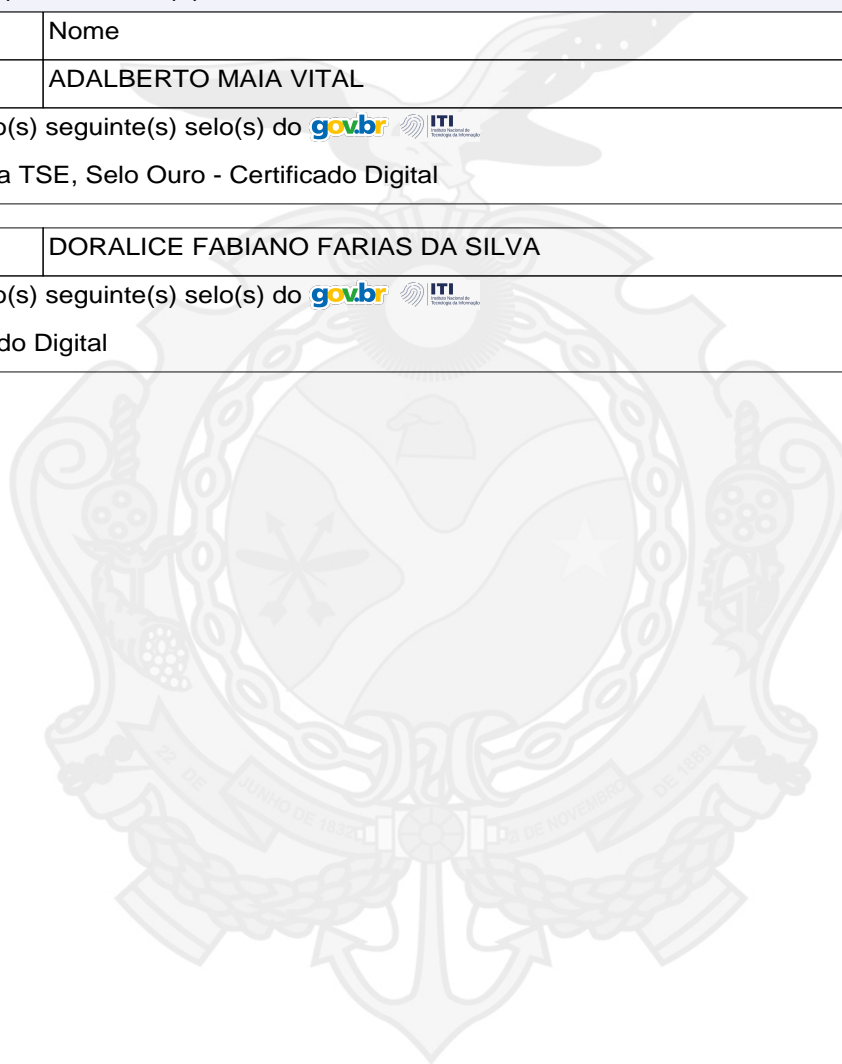
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.434.342-53	ADALBERTO MAIA VITAL	21/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

075.678.122-15	DORALICE FABIANO FARIAS DA SILVA	21/07/2022
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1222325 em 22/07/2022 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 04744916000107 e protocolo 220455724 - 21/07/2022. Autenticação: B4451417C4C15620ACF7595BF638A84EA894A672. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/045.572-4 e o código de segurança H173 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, de CNPJ 04.744.916/0001-07 e protocolado sob o número 22/045.572-4 em 21/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1222325, em 22/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Olinda Travasso Marques.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
075.678.122-15	DORALICE FABIANO FARIAS DA SILVA	21/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
041.434.342-53	ADALBERTO MAIA VITAL	21/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.434.342-53	ADALBERTO MAIA VITAL	21/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
075.678.122-15	DORALICE FABIANO FARIAS DA SILVA	21/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Olinda Travasso Marques, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2022, às 09:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/045.572-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1222325 em 22/07/2022 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 04744916000107 e protocolo 220455724 - 21/07/2022. Autenticação: B4451417C4C15620ACF7595BF638A84EA894A672. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/045.572-4 e o código de segurança H173 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. sexta-feira, 22 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1222325 em 22/07/2022 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 04744916000107 e protocolo 220455724 - 21/07/2022. Autenticação: B4451417C4C15620ACF7595BF638A84EA894A672. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/045.572-4 e o código de segurança H173 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Lycia Fabiola Santos de Andrade Secretário-Geral.



### ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa **SERV - CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº 04.744.916/0001-07, sediada nesta cidade, sito a Rua Terrã, nº 15, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos, Planalto, CEP: 69045-100, executa os serviços abaixo discriminados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

Descrição do Serviço	Quantitativo de funcionários	Período de execução	Valor mensal	Valor total do contrato 12 meses
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra e reposição de suprimentos de informática e apoio técnico.	01 Técnico de Informática	01 de Julho de 2018 a presente data.	R\$ 7.679,90	R\$ 92.158,80

Manaus, 26 de abril de 2019.

  
**Raquel Monteiro Martins**  
Gerente Administrativo






**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**NÚCLEO ESTADUAL NO AMAZONAS**  
**SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**RECURSOS LOGÍSTICOS**

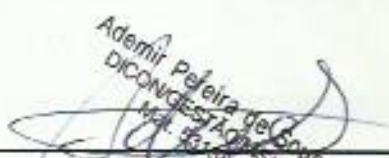
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SERV - CONSTRUTORA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.744.916/0001-07**, executou no **NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO AMAZONAS**, possuidora do CNPJ/MF nº **00.394.544/0177-46**, no endereço **Avenida Djalma Batista, nº 1018 – Bairro Chapada – Manaus/AM, CEP 69.050-010**, conforme **Contrato nº 03/2012**, os serviços na tabela abaixo relacionados em um 1º período de **30/07/2012 a 29/07/2013** e em um 2º período de **30/07/2013 a 29/07/2014**.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para impressora laser Color LaserJet CP 2025-com fornecimento de peças.	HP	06	Unidade
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para impressora laser monocromática HP L P2055dn - CE459A-com fornecimento de peças	HP	12	Unidade

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando nos autos do processo nº **25009.001927/2012-50** registros que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Inês Belém da Silva**  
Chefe do Serviço de Gestão Administrativa  
Pt. nº 2.211 de 01/10/2013

  
\_\_\_\_\_  
**Ademir Pereira da Silva**  
Fiscal do Contrato nº 03/2012  
Pt. nº 184 de 17/12/2012

Manaus, 17 de fevereiro de 2016

J.J Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças LTDA –ME  
CNPJ: 04.794.482/0001-50 RUA Doutor Nilson Vasconcelos n 254  
redenção

Manaus ,Am 30 de Junho de 2017

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que para os devidos fins, que a, SERV – CONSTRUTORA LTDA.,  
situada na Rua TEERÃ n° 15 CAMPOS ELISEOS , Bairro Planalto, Manaus  
/AM CNPJ: 04.744.916/0001-07, prestou os serviços com n° NFS 800 para a  
empresa J.J Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças LTDA –ME,  
conforme segue abaixo:

#### OBJETO :

Execução dos serviços técnicos de Manutenção (preventiva e corretiva) com  
eventual fornecimento de peças, para os sistema de áudio e vídeo.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Função:	Qtde
Técnico Áudio e Vídeo .....	04
Técnico Eletrônica.....	02
Aux. Elétrico.....	02
TOTAL DE PROFISSIONAIS:	08

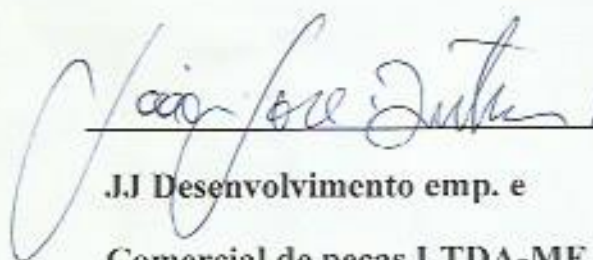
Prazo de Execução : 12 Meses

Valor GLOBAL : R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

J.J Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças LTDA –ME  
CNPJ: 04.794.482/0001-50 RUA Doutor Nilson Vasconcelos n 254  
redenção

Portanto, atestamos que a empresa cumpriu com todas as obrigações acordadas satisfatoriamente, e nada constando em nossos registro , que desabone sua conduta.

**J.J desenvolvimento empresarial**



**J.J Desenvolvimento emp. e**

**Comercial de peças LTDA-ME**

**João José Dutra Neto**

**CPF: 342.865.192-87**



7º TABELIÃO DE NOTAS  
ANGELINA DE JESUS SILVA MENA  
Escrivente Autorizada

**S E R V CONSTRUTORA LTDA.**  
**Rua Teerã n° 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**  
**CNPJ N° 04.744.916 / 0001 – 07 Insc. Est. N° 04.210.948 – 5**  
**e-mail: servltda@yahoo.com**  
**FONE : 92 3238-2409/99383-9079**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref. Pregão Eletrônico n° 55/2022

### **Declaração indicando pelo menos um responsável técnico**

A **S E R V CONSTRUTORA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ n° 04.744.916/0001-07, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **Adalberto Maia Vital**, portador (a) da Carteira de Identidade n° **0179904-5** e do CPF n° 041.434.432-53, INDICA abaixo o(s) responsável (eis) técnico(s) pela realização da obra, e que tal(is) indicação(ões) está(ão) em consonância com as Resoluções n° 218/1973 e 317/1986 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/CONFEA.

(**Engenheiro Tecnólogo em Eletrônica ou Engenheiro Mecânico**) para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo **ANTONIO CARLOS DE CASTRO DA SILVA, CPF: 578.356.242-49 e CREA-AM sob RNP n° 0409376073 e ADALBERTO MAIA VITAL RG: 0179904-5, RPN 040912403-6, CPF 635.188.562-00** na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, detentor de Atestados de Capacidade Técnico para Contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa especializada em operação técnica e manutenção (preventiva e corretiva) com eventual fornecimento de peças, para os sistemas de áudio e vídeo dos plenários e auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM..

**Manaus, Am 19 de Agosto de 2022**



---

**SERV CONSTRUTORA LTDA.**

**Sócio Administrador:**

**Adalberto Maia Vital**

**RG: 0179904-5**

**CPF: 041.434.432-53**

**S E R V CONSTRUTORA LTDA.**  
**Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**  
**CNPJ Nº 04.744.916 / 0001 – 07 Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5**  
**e-mail:servltda@yahoo.com fone 92 3238-2409/99383-9079**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref. Pregão Eletrônico nº 55/2022

Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010

**ADABERTO MAIA VITAL**, portador da Carteira de Identidade nº 0179904-5 e do CPF nº 041.434.342-53, como representante devidamente constituído da empresa **SERV CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.744.916/0001-07**, sediada à **Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item xxxx do Edital nº 55/2022, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar as práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas a base de vapor de mercúrio, sódio ou similar, cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
  - Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos;

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Manaus, Am 19 de Agosto 2022**



---

**SERV CONSTRUTORA LTDA.**

**Sócio Administrador:**

**Adalberto Maia Vital**

**RG: 0179904-5**

**CPF: 041.434.432-53**

**S E R V CONSTRUTORA LTDA.**  
**Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**  
**CNPJ Nº 04.744.916 / 0001 – 07 Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5**  
**e-mail: servltda@yahoo.com fone 92 3238-2409/99383-9079**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref. Pregão Eletrônico nº 55/2022

### **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

**Manaus, Am 19 de Agosto 2022**



---

**SERV CONSTRUTORA LTDA.**

**Sócio Administrador:**

**Adalberto Maia Vital**

**RG: 0179904-5**

**CPF: 041.434.432-53**

**S E R V CONSTRUTORA LTDA.**  
**Rua Teerã n° 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**  
**CNPJ N° 04.744.916 / 0001 – 07 Insc. Est. N° 04.210.948 – 5**  
**e-mail: servltda@yahoo.com fone 92 3238-2409/99383-9079**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref. Pregão Eletrônico n° 55/2022

## **MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA – NEPOTISMO**

**(Resolução CNJ n.º 7/2005, art. 2.º, VI)**

A empresa **S E R V CONSTRUTORA LTDA.**, com sede **Rua Teerã n° 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**, inscrita no CNPJ sob o número **04.744.916 / 0001 – 07**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para participar do **Pregão (eletrônico) n.º 55/2022**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, nos termos do art. 2.º VI, da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo texto dispõe expressamente:

**"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)**

**VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)"**

**Manaus, Am 19 de Agosto de 2022**



**SERV CONSTRUTORA LTDA.**

**Sócio Administrador:**

**Adalberto Maia Vital**

**RG: 0179904-5**

**CPF: 041.434.432-53**

**S E R V CONSTRUTORA LTDA.**  
**Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**  
**CNPJ Nº 04.744.916 / 0001 – 07 Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5**  
**e-mail: servltda@yahoo.com/servcomercial17@gmail.com fone 92 3304-1631/99383-9079**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref. Pregão Eletrônico nº 55/2022

## **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88**

A empresa SERV CONSTRUTORA LTDA ,inscrita no CNPJ nº. 04.744.916/001, por intermédio de sua representante Adalberto Maia Vital , portador da Carteira de Identidade de nº. 179904-5 e CPF/MF nº **041.434.432-53** , DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Manaus, Am 19 de Agosto de 2022**



---

**SERV CONSTRUTORA LTDA.**

**Sócio Administrador:**

**Adalberto Maia Vital**

**RG: 0179904-5**

**CPF: 041.434.432-53**

**S E R V CONSTRUTORA LTDA.**  
**Rua Teerã n° 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**  
**CNPJ N° 04.744.916 / 0001 – 07 Insc. Est. N° 04.210.948 – 5**  
**e-mail: servltda@yahoo.com/servcomercial17@gmail.com fone 92 3304-1631/99383-9079**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref. Pregão Eletrônico n° 55/2022

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

A empresa **SERV CONSTRUTORA LTDA** CNPJ nº04.744.916/0001-07, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Manaus, Am 19 de Agosto de 2022**



---

**SERV CONSTRUTORA LTDA.**  
**Sócio Administrador:**  
**Adalberto Maia Vital**  
**RG: 0179904-5**  
**CPF: 041.434.432-53**

**S E R V CONSTRUTORA LTDA.**  
**Rua Teerã n° 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**  
**CNPJ N° 04.744.916 / 0001 – 07 Insc. Est. N° 04.210.948 – 5**  
**e-mail: servltda@yahoo.com/servcomercial17@gmail.com fone 92 3304-1631/99383-9079**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref. Pregão Eletrônico n° 55/2022

## DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto n. 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, **Adalberto Maia Vital**, RG **0179904-5** SSP/AM e CPF **041.434.432-53**, legalmente nomeado representante da empresa **SERV CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n° 04.744.916/0001-07, modalidade de **Pregão Eletrônico n° 55/2022**, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na Lei, para a qualificação como **Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

**Manaus, Am 19 de Agosto de 2022**



---

**SERV CONSTRUTORA LTDA.**

**Sócio Administrador:**

**Adalberto Maia Vital**

**RG: 0179904-5**

**CPF: 041.434.432-53**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref. Pregão Eletrônico nº 55/2022

## DECLARAÇÃO

A empresa **SERV CONSTRUTORA LTDA**, registrada sobre o CNPJ **04.744.916/000-07** declara que estar de acordo com as condições para a prestação dos serviços conforme indicado pelo Edital e seus anexos no **Pregão Eletrônico 55/2022** e se compromete a observar os dispositivos da IN 001/SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010 no que couber e principalmente ao que se refere ao treinamento dos funcionários para:

- a) o uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) a observação da Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) a redução de produção de lixo de qualquer espécie, principalmente no que se refere ao uso de papel, plástico e cartuchos de impressoras;
- e) redução do consumo de energia em equipamentos e lâmpadas que não estão sendo utilizadas, observadas as normas de funcionamento da unidade;
- f) o correto de descarte de materiais, principalmente aqueles nocivos ao meio ambiente, tais como pilhas, baterias, tambores de combustível e entre outros;
- g) a preservação de rios, lagos, manancial e outros recursos hídricos ao longo das atividades realizadas dentro desses ambientes;
- h) a conservação da fauna e flora, respeitando a vida de qualquer ser, independentemente dos costumes locais;
- i) coleta seletiva dos materiais descartados.

**Manaus, Am 19 de Agosto de 2022**



---

**SERV CONSTRUTORA LTDA.**  
**Sócio Administrador:**  
**Adalberto Maia Vital**  
**RG: 0179904-5**  
**CPF: 041.434.432-53**

**S E R V CONSTRUTORA LTDA.**  
**Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**  
**CNPJ Nº 04.744.916 / 0001 – 07 Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5**  
**e-mail: servltda@yahoo.com/servcomercial17@gmail.com fone 92 3304-1631/99383-9079**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref. Pregão Eletrônico nº 55/2022

### **DECLARAÇÃO**

A empresa **SERV CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ nº. : 04.465.383/0001-24 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Adalberto Maia Vital** , portador(a) da Carteira de Identidade nº. **0179904-5** SSP/AM e do CPF nº. **041.434.432-53** DECLARA, declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste **Pregão Eletrônico 55/2022** , conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando **Seção TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** , de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

**Manaus, Am 19 de Agosto de 2022**



---

**SERV CONSTRUTORA LTDA.**

**Sócio Administrador:**

**Adalberto Maia Vital**

**RG: 0179904-5**

**CPF: 041.434.432-53**

**S E R V CONSTRUTORA LTDA.**  
**Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**  
**CNPJ Nº 04.744.916 / 0001 – 07 Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5**  
**e-mail: servltda@yahoo.com/servcomercial17@gmail.com fone 92 3304-1631/99383-9079**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref. Pregão Eletrônico nº 55/2022

**RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Declaro, para fins de participação em licitação pública promovida pelo Tribunal regional federal da primeira região , e sob as penas da lei, que a empresa **SERV CONSTRUTORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.744.916/0001-97 , não se encontra com sua capacidade operacional e/ou financeira reduzida em face de compromissos já assumidos, e que tem condições de executar os serviços objeto do **Pregão eletrônico 55/2022**, dentro dos respectivos cronogramas físico-financeiros que fazem parte integrante do edital.

Nome Adalberto Maia Vital

Endereço: Rua Teerã, nº 15-A, QD 12, cj. Campos Elíseos – Planalto

Manaus-AM

RG:0179904-5 SSP/AM

CPF: 041.434.432-53

**Manaus, Am 19 de Agosto de 2022**



---

**SERV CONSTRUTORA LTDA.**

**Sócio Administrador:**

**Adalberto Maia Vital**

**RG: 0179904-5**

**CPF: 041.434.432-53**

**S E R V CONSTRUTORA LTDA.**  
**Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**  
**CNPJ Nº 04.744.916 / 0001 – 07 Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5**  
**e-mail: servltda@yahoo.com/servcomercial17@gmail.com fone 92 3304-1631/99383-9079**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Ref. Pregão Eletrônico nº 55/2022

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EDITAL**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **pregão eletrônico 55/2022** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

**Manaus, Am 19 de Agosto de 2022**



---

**SERV CONSTRUTORA LTDA.**  
**Sócio Administrador:**  
**Adalberto Maia Vital**  
**RG: 0179904-5**  
**CPF: 041.434.432-53**

**S E R V CONSTRUTORA LTDA.**  
**Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100**  
**CNPJ Nº 04.744.916 / 0001 – 07 Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5**  
**e-mail: servltda@yahoo.com/servcomercial17@gmail.com fone 92 3304-1631/99383-9079**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Ref. Pregão Eletrônico nº 55/2022

### **DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Adalberto Maia Vital**, com representante devidamente constituído de CNPJ. 04.744.916/0001-07, empresa **SERV CONSTRUTO LTDA.** doravante denominado licitante , para fins do disposto no Edital do Pregão 55/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 55/2022 foi elaborada de maneira independente pela empresa **SERV CONSTRUTORA LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 55/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 55/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 55/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 55/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 55/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 55/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico 55/2022 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Manaus, Am 19 de Agosto de 2022**



---

**SERV CONSTRUTORA LTDA.**

**Sócio Administrador:**

**Adalberto Maia Vital**

**RG: 0179904-5**

**CPF: 041.434.432-53**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>13200400283</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

02 MAI 2019 22 ABR 2019 26 ABR 2019

Nº FCN/REMP



AM2201900005995

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	026	1	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ADALBERTO MARIA VITAL

Assinatura: ADALBERTO MARIA VITAL

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

18 Abril 2019  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	Responsável
------------------------------	----------------	-------------	------------------------------	----------------	-------------

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**SERV CONSTRUTORA LTDA**  
**NIRE 13200400283**  
**CNPJ/MF 04.744.916/0001-07**

Pelo presente instrumento de alteração e na melhor forma admitida de direitos os abaixo assinados:

**JONEY CATAO VITAL**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/06/1981 natural de Manaus-AM, portador RG nº 1652322-9 SSP-AM e do CPF nº 703.815.932-15 residente e domiciliado Rua Terrã, nº 15, Quadro 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM.

**SOLANO CATÃO VITAL**, brasileiro, natural de Manaus-AM, solteiro, nascido em 21/10/1984, empresário, RG nº 1830310-2 e CPF nº 916.460.902-25, residente e domiciliada na Rua Terrã, nº 15, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação social de **SERV CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida à Rua Terrã, nº 15, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM., com Contrato Social Primordial arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas, **sob NIRE o nº 13200400283 em 14/09/2001**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.744.916/0001-07**. Resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, que introduz o “Novo Código Civil”, em nosso ordenamento jurídico, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

Admite-se neste ato na sociedade **ADALBERTO MAIA VITAL**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Tecnólogo em Mecânica CREA nº 16783, natural de Itacoatiara-AM, nascido em 26/06/1952, portador da RG nº 0179904-5 e do CPF nº 041.434.342-53 residente e domiciliada na Rua Terrã, nº 15, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

Retiram-se da sociedade o sócio, **SOLANO CATÃO VITAL**, acima mencionado que cede e transfere suas quotas num total de 6.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando valor nominal de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), ao sócio **ADALBERTO MAIA VITAL**, ora admitido e já qualificado neste instrumento, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todas os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

O Sócio **JONEY CATAO VITÃO**, acima mencionado, possui 294.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, no valor nominal de R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais), por sua livre e espontânea vontade, cede e transfere parte de suas quotas num total de 204.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional ao Sócio **ADALBERTO MAIA VITAL** o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, dando assim plena, geral e irrevogável quitação de todas os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correspondentes a 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integraliza em moeda corrente do país, ficando o Capital assim distribuído:

O quadro societário passar ser da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ADALBERTO MAIA VITAL	210.000	R\$ 210.000,00	70,00
JONEY CATAO VITAL	90.000	R\$ 90.000,00	30,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>100,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA- DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir uma FILIAL, situada à Rua Solanea, 125 – Laura Moreira CEP 69318-181 – Boa Vista – RR, tendo como objeto social: Construção de edifícios; Serviços de Engenharia; Serviços de arquitetura; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação



e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Outras Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Outras Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de Pinturas de edifícios em geral; Administração de obras; Obras de Alvenaria; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de Limpeza não específicas anteriormente

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da SOCIEDADE é exercida pelo sócio **ADALBERTO MAIA VITAL**, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações, representando a Sociedade Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, vedado o uso da empresa em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO

**Parágrafo Único:** Os Administradores declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso á cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional. Contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



## CLÁUSULA OITAVA- DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Anterior, que não foram aqui modificados e que não colidam com estas.

### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

**ADALBERTO MAIA VITAL**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Tecnólogo em Mecânica CREA nº 16783, natural de Itacoatiara-AM, nascido em 26/06/1952, portador da RG nº 0179904-5 e do CPF nº 041.434.342-53 residente e domiciliada na Rua Terrã, nº 15, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM.

**JONEY CATAO VITAL**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/06/1981 natural de Manaus-AM, portador RG nº 1652322-9 SSP-AM e do CPF nº 703.815.932-15 residente e domiciliado Rua Terrã, nº 15, Quadro 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM.

Únicos sócios da empresa SERV CONSTRUTORA LTDA com contrato Social primordial arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o nire 13200400283 em 14/09/2001, inscrita no CNPJ sob nº 02.607.555/0001-21, por este instrumento particular de contrato social fica consolidada

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO DE SOCIEDADE**

A sociedade é empresária tipo limitada, rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que trata a lei nº 10.406 de Janeiro de 2002.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

**MATRIZ** - A Sociedade Limitada que gira sob a denominação empresarial **SERV CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida à Rua Terrã, nº 15, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM.



**FILIAL** - à Rua Solanea, 125 – Laura Moreira CEP 69318-181 – Boa Vista – RR,

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

**FILIAL:** Construção de edifícios; Serviços de Engenharia; Serviços de arquitetura; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Outras Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Outras Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de Pinturas de edifícios em geral; Administração de obras; Obras de Alvenaria; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de Limpeza não específicas anteriormente

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correspondentes a 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integraliza em moeda corrente do país, ficando o Capital assim distribuído:

O quadro societário passar ser da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ADALBERTO MAIA VITAL	210.000	R\$ 210.000,00	70,00
JONEY CATAO VITAL	90.000	R\$ 90.000,00	30,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>100,00</b>

### **CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, formalizando-se a transferência realizada a cessão, e consequente alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1057, CC/2002);



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 991619 em 03/05/2019 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, Nire 13200400283 e protocolo 190236671 - 12/04/2019. Autenticação: 522343AA42676DBB4C0513FAD876926D4E361B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/023.667-1 e o código de segurança GQuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

  
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

## CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**Parágrafo Único:** A distribuição do Capital Social é obedecida nos valores relativos aprovados no ato da sua constituição, ou seja, o sócio **ADALBERTO MAIA VITAL** possui 70% (setenta por cento). E o sócio **JONEY CATAO VITAL** possui 30% (trinta por cento). A modificação da citada participação social, somente poderá ser modificada mediante prévio acordo entre os sócios.

## CLÁUSULA SETIMA- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da SOCIEDADE é exercida pelo sócio **ADALBERTO MAIA VITAL**, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações, representando a Sociedade Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, vedado o uso da empresa em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

## CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO

**Parágrafo Único:** Os Administradores declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso á cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional. Contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

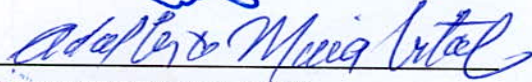
## CLÁUSULA NONA- DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Anterior, que não foram aqui modificados e que não colidam com estas.



E por estarem assim justos e contratados e de comum acordo em tudo quanto foi convenicionado neste ato de alteração contratual, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual e forma.

Manaus/AM., 18 de Outubro de 2018



**ADALBERTO MAIA VITAL**

Sócio Administrador



**SOLANO CATAO VITAL**

Sócio Retirante



**JONEY CATAO VITAL**

Sócio

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM  
Reconheço por semelhança a firma de  
**ADALBERTO MAIA VITAL**  
Escrevente: ROSSEANE BRANDAO DA SILVA  
Valor Emol: 3,20 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,16  
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 32 ISS 0,16 VI. ANO: 6,00  
Selo: RECFIR004473F0JZRJA0E64BSX11  
Data: 13/10/2018  
<http://cidadeaportaiseioam.com.br>  
Carriero VITAL - 3º OFÍCIO DE NOTAS - BEL MIGUEL VITAL - 5º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - (92) 3663-6265 Site: www.carriero.vital.com.br

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM  
Reconheço por semelhança a firma de  
**SOLANO CATAO VITAL**  
Escrevente: ROSSEANE BRANDAO DA SILVA  
Valor Emol: 3,20 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,16  
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 32 ISS 0,16 VI. ANO: 6,00  
Selo: RECFIR004473AYHZHCJ045BAMR43  
Data: 13/10/2018  
<http://cidadeaportaiseioam.com.br>  
Carriero VITAL - 3º OFÍCIO DE NOTAS - BEL MIGUEL VITAL - 5º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - (92) 3663-6265 Site: www.carriero.vital.com.br

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM  
Reconheço por semelhança a firma de  
**JONEY CATAO VITAL**  
Escrevente: ROSSEANE BRANDAO DA SILVA  
Valor Emol: 3,20 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,16  
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 32 ISS 0,16 VI. ANO: 6,00  
Selo: RECFIR0044730E54SJAXWEMVVL16  
Data: 13/10/2018  
<http://cidadeaportaiseioam.com.br>  
Carriero VITAL - 3º OFÍCIO DE NOTAS - BEL MIGUEL VITAL - 5º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - (92) 3663-6265 Site: www.carriero.vital.com.br



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 991619 em 03/05/2019 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, Nire 13200400283 e protocolo 190236671 - 12/04/2019. Autenticação: 522343AA42676DBB4C0513FAD876926D4E361B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/023.667-1 e o código de segurança GQuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.744.916/0001-07</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/09/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERV - CONSTRUTORA LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERV-COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R TEERA</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>A QUADRA-12 C.J. CAMPOS ELISEOS</b>	
CEP <b>69.045-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>serv_ltda@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(92) 3238-2409 / (92) 3238-3443</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2019** às **15:00:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.744.916/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SERV - CONSTRUTORA LTDA.</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R TEERA</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>A QUADRA-12 C.J. CAMPOS ELISEOS</b>
------------------------------	---------------------	---

CEP <b>69.045-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>serv_ltlda@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(92) 3238-2409 / (92) 3238-3443</b>
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2019** às **15:00:02** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.744.916/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SERV - CONSTRUTORA LTDA.</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R TEERA</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>A QUADRA-12 C.J. CAMPOS ELISEOS</b>
------------------------------	---------------------	---

CEP <b>69.045-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>serv_ltda@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(92) 3238-2409 / (92) 3238-3443</b>
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2019** às **15:00:02** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.744.916/0001-07</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/09/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERV - CONSTRUTORA LTDA.</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.22-9-02 - Peixaria</b> <b>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel</b> <b>46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar</b> <b>46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R TEERA</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>A QUADRA-12 C.J. CAMPOS ELISEOS</b>	
CEP <b>69.045-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>serv_ltlda@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(92) 3238-2409 / (92) 3238-3443</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2019** às **15:00:02** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

A Sociedade **SERV - CONSTRUTORA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/09/2001, NIRE: 13200400283, CNPJ: 04.744.916/0001-07, estabelecido(a) na RUA TEERÁ, 15 A QD 12 CJ CAMPOS ELÍSEOS, PLANALTO, Manaus - Amazonas, CEP: 69045-100, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Manaus - AM, 04/02/2014

*Solano Catao Vital*  
SOLANO CATAO VITAL  
Sócio

*Adalberto Maia Vital*  
ADALBERTO MAIA VITAL  
Sócio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 17/03/2014

Etiqueta de registro

JUCEA  
Weyre de S. Mourão  
Assistente Técnico  
Mat. 137 969-0 A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2014  
SOB Nº: 473307  
Protocolo: 14/011223-5  
Empresa: 13 2 004028 3  
SERV - CONSTRUTORA LTDA

*Raimundo Cavalcante Lima*  
Raimundo Cavalcante Lima  
SECRETARIO GERAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Super Fácil

Cartório VITAL - 3º OFÍCIO DE NOTAS - BEL. MIGUEL VITAL - TABELÃO  
Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **AU624214-08**  
SOLANO CATAO VITAL dou fe.  
Escrevente: MILTON NEVES DOS SANTOS FARPAM: 0,16  
Data/Hora utilização: 13/03/2014 09:39:14 OCA3-A133-5A29-5FA6  
Valor Emol: 2,69 FUNDPGE: 0,08 FUNDPAM: 0,13  
FUNETJ: 0,27 VI. Ato: 4,05 ISS: 0,13 www.seioam.com.br

Cartório VITAL - 3º OFÍCIO DE NOTAS - BEL. MIGUEL VITAL - TABELÃO  
Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **AU624211-03**  
ADALBERTO MAIA VITAL dou fe.  
Escrevente: MILTON NEVES DOS SANTOS FARPAM: 0,16  
Data/Hora utilização: 13/03/2014 09:40:11 216E-AC9E-3E15-5696  
Valor Emol: 2,69 FUNDPGE: 0,08 FUNDPAM: 0,13  
FUNETJ: 0,27 VI. Ato: 4,05 ISS: 0,13 www.seioam.com.br

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de Serviços Técnicos de um lado, a saber, **SERV – CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.744.91/0001-07**, com sede na Rua Teerã, Nº 15 A – QD – 12 – Campos Elíseos – Bairro - Planalto, Manaus – AM, , doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro **ADALBERTO MAIA VITAL, TECNÓLOGO EM MECÂNICA**, devidamente registrado no CREA-AM sob o Nº DE REGISTRO 040912403-6, com residência na Rua Genebra, Qd 12, nº 15, Bairro Planalto – CEP: 69.045-100, doravante denominado simplesmente Contratado, abaixo assinados tem entre si junto e convencionado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O contratado prestará ao contratante serviço de caráter profissional na área MECÂNICA E OUTROS SERVIÇOS, concernentes à sua formação profissional.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O contratado comparecerá no estabelecimento da contratante, a fim de melhor executar e ou orientar os serviços sob sua responsabilidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O contratado assume neste alto a Responsabilidade Técnica da contratante perante o CREA-AM - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Amazonas, onde é devidamente credenciado e em todos os Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA

O contratante arcará com o pagamento dos honorários profissionais do contratado, na importância de 06 (seis) SALÁRIOS MINIMOS, mensais, e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor, por 06 (seis) horas trabalhadas (diárias ou intercaladas).

## CLÁUSULA QUINTA

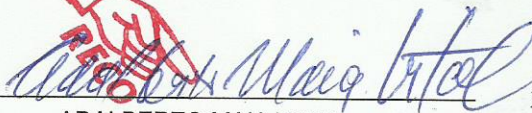
O contrato de prestação de serviços é firmado pelo prazo **indeterminado**.  
Único – Fica ressalvado as partes rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito, com aviso prévio de 30 dias.

O contratante em igual prazo deverá formalizar o destrato e viabilizar novo contrato de prestação de serviços técnicos.

## CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da capital para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito direto.

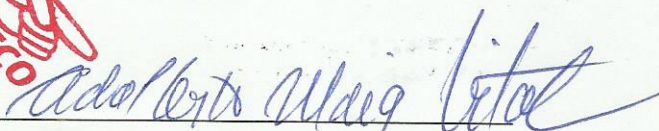
Manaus-AM, 10 de julho de 2015.



ADALBERTO MAIA VITAL

CPF: 041.434.342-53

Crea – am 16783



Serv – construtora Ltda

CPF: 04.744.916/0001-07



J.J Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças LTDA –ME  
CNPJ: 04.794.482/0001-50 RUA Doutor Nilson Vasconcelos n 254  
redenção

Manaus ,Am 30 de Junho de 2017

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que para os devidos fins, que a, SERV – CONSTRUTORA LTDA.,  
situada na Rua TEERÃ n° 15 CAMPOS ELISEOS , Bairro Planalto, Manaus  
/AM CNPJ: 04.744.916/0001-07, prestou os serviços com nº NFS 800 para a  
empresa J.J Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças LTDA –ME,  
conforme segue abaixo:

#### OBJETO :

Execução dos serviços técnicos de Manutenção (preventiva e corretiva) com  
eventual fornecimento de peças, para os sistema de áudio e vídeo.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Função:	Qtde
Técnico Áudio e Vídeo .....	04
Técnico Eletrônica.....	02
Aux. Elétrico.....	02
TOTAL DE PROFISSIONAIS:	08

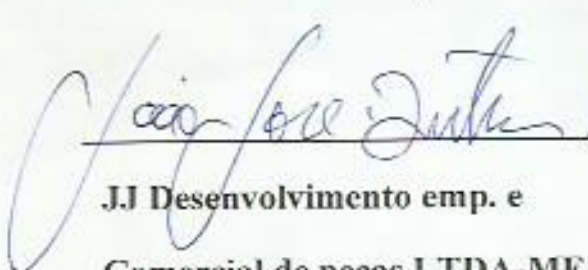
Prazo de Execução : 12 Meses

Valor GLOBAL : R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

J.J Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças LTDA –ME  
CNPJ: 04.794.482/0001-50 RUA Doutor Nilson Vasconcelos n 254  
redenção

Portanto, atestamos que a empresa cumpriu com todas as obrigações acordadas satisfatoriamente, e nada constando em nossos registro , que desabone sua conduta.

**J.J desenvolvimento empresarial**

  
\_\_\_\_\_  
**J.J Desenvolvimento emp. e  
Comercial de peças LTDA-ME**

**João José Dutra Neto**

**CPF: 342.865.192-87**





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SEMEF

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e  
800

Data e Hora da Emissão	29/06/2017 15:47:24	Competência	29/06/2017	Código de Verificação	331119299
Numero do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MANAUS - AM

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	SERV - REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	SERV COM E SERVIÇOS				
CNPJ/CPF	04.744.916/0001-07	Inscrição Municipal	10876201	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	RUA TEERRA, 15 - PLANALTO CEP: 69045-100				
Complemento	A	Telefone	(92)3304-5034	e-mail	servilda@yahoo.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	J.J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PECAS LTDA - ME				
CNPJ/CPF	04.794.482/0001-50	Inscrição Municipal	10164501	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	AVN CRAVINA DOS POETAS, 16 - REDENÇÃO CEP: 69047-110				
Complemento	SLJ ALTOS	Telefone	(92)3302-6782	e-mail	DAFECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

Discriminação do Serviço

Serviço técnico e manutenção preventiva e corretiva de Áudio e vídeo dos equipamentos com fornecimento de peças.

Código do Serviço / Atividade

7.019 / 383949900 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS(R\$)	COFINS(R\$)	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	12.500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	12.500,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	12.500,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	250,00	1 - Sim	ISSQN a Relet Pelo Tomador	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	12.250,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	250,00
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Mantenha o cadastro sempre atualizado no ICAD (<http://semet.manaus.am.gov.br>)

*(Handwritten signature)*



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AM**

**Nº 993097/2022**

**Emissão: 01/08/2022**

**Validade: 31/08/2022**

**Chave: a78Yz**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: SERV - CONSTRUTORA LTDA. - ME

CNPJ: 04.744.916/0001-07

Registro: 0000002531

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 14/09/2001

Faixa: 3

Objetivo Social: (MODALIDADE MECÂNICA) 71.20-1-00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRA; APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO, NO LIMITE DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) RESP. TÉCNICO(S).

(MODALIDADE ELÉTRICA) 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS. 33.13-9-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS. 33.13-9-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 43.29-1-02 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE. 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELÉTRICA), TODOS NO CONTEXTO DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO RESP. TÉCNICO RESPECTIVO

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA RUA TEERA, 15A, QUADRA 12 CJ CAMPOS ELISEOS, PLANALTO, MANAUS, AM, 69045100

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 24/08/2005

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 4313

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304622381. Data de vencimento do boleto: 31/08/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (3/3)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: BRIAN ADAMS DE OLIVEIRA FREITAS

Registro: 0413633748

CPF: 857.755.922-04

Data Início: 15/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 8 DA RESOLUCAO N 218/73 DO CONFEA, COM OBSERVANCIA AO SEU ARTIGO 25 E PARAGRAFO UNICO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO

Profissional: ADALBERTO MAIA VITAL





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AM**

**Nº 993097/2022**

**Emissão: 01/08/2022**

**Validade: 31/08/2022**

**Chave: a78Yz**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

Registro: 0409124036

CPF: 041.434.342-53

Data Início: 29/09/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TECNÓLOGO EM MECÂNICA

Atribuição: ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 313/86 DO CONFEA, OBSERVADO O ARTIGO 5º DA MESMA RESOLUÇÃO, CIRCUNSCRITOS À MODALIDADE MECÂNICA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

**Sócios**

Sócio: JONEY CATAO VITAL

CPF: 703.815.932-15

Função: SOCIO

---

Sócio: ADALBERTO MAIA VITAL

CPF: 041.434.342-53

Função: SOCIO

---





Poder Executivo  
Ministério da Educação  
**Universidade Federal do Amazonas**  
Editora da Universidade Federal do Amazonas  
Coordenadoria de Serviços Gráficos



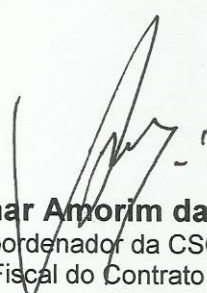
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Contrato n.º 19/2017**

**Processo n.º 23105.038410/2017**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito, que a empresa SERV Construtora Ltda., com sede na Rua Teerã, 15-A, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos, Planalto, CEP 000, Manaus, Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.744.926/0001-07, que venceu o Pregão n.º 054/2016, com vistas ao fornecimento de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças (originais) dos equipamentos para impressão e acabamento e demais periféricos utilizados na Coordenadoria de Serviços Gráficos (CSG), Editora da Universidade Federal do Amazonas (EDUA), bem como na Comissão Permanente de Concursos (COMPEC), conforme Cláusula Primeira, Item 1.1 do Pregão n.º 054/2016, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Manaus/AM, 22 de novembro de 2017

  
**Valcimar Amorim da Silva**  
Coordenador da CSG  
Fiscal do Contrato



Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho  
Av. Gal. Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 3000 – Coroado I  
Bloco L – Setor Sul – Fone (92) 99318-2604  
[csg@ufam.edu.br](mailto:csg@ufam.edu.br)



## Universidade Federal do Amazonas

**CONTRATO Nº 19/2017, QUE ENTRE SI,  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A  
EMPRESA SERV CONSTRUTORA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, representada neste ato pela sua Presidente do Conselho Diretor e Reitora da Universidade Federal do Amazonas, **Prof. Dra. Márcia Perales Mendes Silva**, brasileira, casada, professora universitária, portadora do RG nº. 0594352-3 SESEG/AM e do CPF nº. 214.861.902-00, residente e domiciliado nesta Cidade, no Conjunto Parque Aripuanã, Rua 01, Casa 17 - D. Pedro - Manaus - AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERV CONSTRUTORA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.744.916/0001-07, sediada na Rua Teerã, nº 15-A, Qd 12, Cj Campos Elíseos, Planalto, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Adalberto Maia Vital**, portador da Carteira de Identidade nº 0179904-5, expedida pela SSP, e CPF nº 041.434.342-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.038410/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 054/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças (originais) dos equipamentos para impressão e acabamento e demais periféricos (abaixo relacionados) utilizados na Coordenadoria de Serviços Gráficos (CSG) da Editora da UFAM bem como na Comissão Permanente de Concursos da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Objeto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Duplicador EZ 590 U, marca RISO	18	R\$ 7.000,00	R\$ 126.000,00
02	Duplicador RZ 370 UP, marca RISO	18	R\$ 6.980,00	R\$ 125.640,00
03	Compaginador DBM 120	18	R\$ 6.450,00	R\$ 116.100,00
04	Máquina Encadernadora Espiral marca PERFURAMAX	22	R\$ 630,00	R\$ 13.860,00
05	Máquina de Numerar/Serrilhar, marca TIGREFIOS	22	R\$ 630,00	R\$ 13.860,00
06	Impressora Modelo ComColor 7050, marca RISO	22	R\$ 5.250,00	R\$ 115.500,00
07	Impressora Laser (P&B), marca Konica Minolta	22	R\$ 790,00	R\$ 17.380,00
08	Impressora Laser (color), marca Brother	22	R\$ 413,00	R\$ 9.086,00
09	Impressora Jato de tinta (color), marca Brother	22	R\$ 370,00	R\$ 8.140,00



## Universidade Federal do Amazonas

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do instrumento contratual, na data de 15/02/2017 e encerramento em 14/02/2018.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 545.566,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256  
Fonte: 0112  
Programa de Trabalho: 108745  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: M20RKG2070N  
Nota de Empenho: 2017NE800065

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## Universidade Federal do Amazonas

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## Universidade Federal do Amazonas

### 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



## Universidade Federal do Amazonas

- 9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 9.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.17. A Empresa vencedora deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305/2010.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## Universidade Federal do Amazonas

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**Universidade Federal do Amazonas**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 15 de fevereiro de 2017.

**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

**Adalberto Maia Vital**  
SERV Construtora LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Duizego Lima de Souza  
CPF Nº: 897.381.792-20

2. NOME: Romney Facção da Silva  
CPF Nº: 021.164.572-97



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SEMEF

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da  
NFS-e  
884

Data e Hora da Emissão	06/12/2017 10:39:06	Competência	6/12/2017	Código de Verificação	361537637
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MANAUS - AM

**Prestador de Serviço**

Razão Social/Nome	SERV - REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	SERV COM E SERVIÇOS				
CNPJ/CPF	04.744.916/0001-07	Inscrição Municipal	10876201	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	RUA TEERA ,15 - PLANALTO CEP: 69045-100				
Complemento	A	Telefone	(92)3304-5034	e-mail	servltda@yahoo.com.br

**Tomador de Serviço**

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA				
CNPJ/CPF	04.378.626/0001-97	Inscrição Municipal	7693701	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	AVN RODRIGO OTAVIO ,3000 - COROADO CEP: 69077-000				
Complemento		Telefone	(92)3305-1495	e-mail	defin@ufam.edu.br

**Discriminação do Serviço**

- 1° Duplicadora EZ 390 U, Marca Riso, Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças - R\$ 7.000,00 X 5 = 35.000,00
- 2° Duplicadora RZ 370 UP, Marca Riso, Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças - R\$ 7.000,00 X 3 = 21.000,00 X 2 = 42.000,00
- 3° Compaginador DBM 120 , Marca Duplo, Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças - R\$ 6.450,00 X 1 = 6.450,00 X 4 = 25.800,00
- 4° Impressora modelo Comcolor 7050, Marca Riso, Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças - R\$ 5.250,00 X 1 = 5.250,00 X 2 = 10.500,00
- 5° Máquina encadernadora espiral Marca Perfuramax, Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças - R\$ 630,00 X 1 = 630,00 X 2 = 1.260,00
- 6° Máquina numerar/Serrilhar Marca Tigrefrios, Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças - R\$ 630,00 X 1 = 630,00 X 3 = 1.890,00
- 7° Impressora Laser (P&B) Marca Konica Minolta, Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças - R\$ 790,00 X 1 = 790,00 X 3 = 2.370,00
- 8° Impressora Laser (Color) marca Brother, Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças - R\$ 413,00 X 1 = 413,00 X 3 = 1.239,00
- 9° Impressora Jato de Tinta (Color) marca Brother, manutenção prventiva e corretiva com reposição de peças - R\$ 370,00 X 1 = 370,00 X 3 = 1.110,00

BANCO ITAÚ  
AG: 7163  
C/C: 05569-7

**Código do Serviço / Atividade**

7.09 / 383949900 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Detalhamento Especifico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

PIS(R\$)	COFINS(R\$)	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	121.169,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	121.169,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	121.169,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	2.423,38	1 - Sim	ISSQN a Reter Pelo Tomador	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	118.745,62	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	2.423,38
		2-Não		

**Avisos**

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.